



Razão Social: ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: PC TRINTA E UM DE MARCO, Nº 183
Bairro: KM 18 **Município:** OSASCO **Estado:** SP **CEP:** 06.194-070
Fone: (11) 93505-0721 **E-mail:** artedelicitarg@gmail.com
CNPJ: 34.224.983/0001-61 **Inscrição Estadual:** 120.115.630.115
Inscrição Municipal: 2173062201952
Banco: Bradesco, **Ag:** 0529-0, **Conta Corrente:** 0009215-0

RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO: 25/2023

Eu, Eliézer Ferreira Dias, Representante legal através de documento de procuração, inscrito no RG de nº 29.029.415-0 e CPF de nº 286.006.388-95, apresento TEMPESTIVAMENTE, recurso administrativo, referente a indevida inabilitação na TP 25/2023.

Inicialmente cumprimento todos os membros da comissão de licitação e demais participantes, com votos de Feliz ano novo!

Dos fatos resumidos:

Sabemos que a referida licitação estava previamente agendada para o dia 28/12/2023, e devido as festividades de final do ano, a empresa Abu Dhabi antecipou o envio dos envelopes para participação do certame.

A empresa **Abu Dhabi** protocolou os envelopes (habilitação e proposta) no dia 21/12/2023.

Ocorre que durante o envio dos referidos envelopes, a prefeitura de Herval D'oeste, optou por alterar a data de abertura para o dia 03/01/2024.

E com o advento das paralizações de final de ano, houve esse desencontro de datas.

Todos nós sabemos que as Certidões do CREA, geralmente aqui no estado de SP tem validade até 31/12, tanto a jurídica, quanto a profissional, e foi exatamente o que aconteceu.

O que diz a LEI:

Recorremos ao entendimento da súmula ACÓRDÃO Nº 12111/2021 - TCU - Plenário 1. Processo nº TC 018.651/2020-8. 2. Grupo II

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os

princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja,

a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade

para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em

objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo

(meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de

juízo das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata

e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17,

inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão

de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art.

64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento

ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando

apresentou sua proposta, que não foi juntada com os demais

comprovações de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o

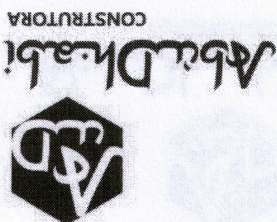
qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Em resumo, foi comprovado que tanto a empresa **Abu Dhabi**, como seu responsável técnico tem Registro no CREA de São Paulo,

A empresa Abu Dhabi tem registro no CREA SP, desde o dia 16/10/2019.

O profissional Ailton Dias tem registro no CREA SP, desde o dia 30/04/2019.

Junto ao presente Recurso, estamos juntando, conforme permite o Acórdão 1211/2021, as certidões atualizadas de ambos.





Destacamos que não ocorre nenhuma ilegalidade em aceitar a juntada das certidões nesse momento, pelo contrário, a não aceitação das certidões seria uma GRAVE ILEGALIDADE.

Podemos citar ainda os princípios de Moralidade, Competividade, Razoabilidade, para auxiliar a digníssima comissão de licitação, decidir para a aceitação das certidões, que não fere em nenhum competidor, pelo contrário, demonstra a isonomia da comissão e imparcialidade do certame.

Podemos ainda lembrar que o Tribunal de Contas da União por diversas vezes, rechaçou inabilitações por questão de formalismo exacerbado, inclusive o próprio Acordo 1211/2021, foi firmado pra evitar tais inabilitações.

Do pedido

Pedimos diante de todo exposto, que a digníssima comissão de licitação, Aceite a juntada das Certidões atualizadas da empresa e profissional junto ao CREA, pois os mesmos estão registrados desde o ano 2019 no conselho e a apresentação das certidões vencidas foi devido uma falha humana concomitante as festividades de final de ano.

Reconheça a legalidade do pedido e a utilidade do Acordo 1211/2021 TCU.

Nestes Termos pede deferimento

Osasco/SP 10/01/2024.

ELIEZER FERREIRA

DIAS:2860063889

5

Assinado de forma digital
por ELIEZER FERREIRA

DIAS:28600638895

Dados: 2024.01.10

12:37:19 -02'00'

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.
Data de início da responsabilidade técnica: 05/05/2023

Registro Nacional: 2618525990
Número do Registro (CREASP): 5070469798
Origem do Registro: CREA-SP

23.569/1933.
especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/1973, artigo 28 do Decreto nº
Provisórias do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Nome: AILTON DIAS DA ROCHA
Responsabilidade Técnica Ativa:

Objetivo Social: Construção em geral; Reformas; Instalação e troca de telhados e estruturas metálicas

Observação: Sem restrições

Processo (SEI): *-**-**-*
Processo (Sipro): F-004848/2019

Data do registro: 16/10/2019
Número de registro no CREA - SP: 2232005

Endereço: Km 18
66194070 - Osasco - SP
Praça TRINTA E UM DE MARÇO, 183
CNPJ: 34.224.983/0001-61
Razão Social: ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Válida até: 31/03/2024

Número da Certidão: CI - 3219798/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3219798/2024 Página 02

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: c8476954-de6c-4735-922b-8dd85367c35d

Situação cadastral extraída em: 09/01/2024 08:58:04

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI OSASCO, situada à Rua: ALEXANDRE BAPTISTONE, 555, , KM 18, OSASCO-SP, CEP: 06190-120, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 09 de Janeiro de 2024

ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690190133766 - quitada em 28/06/2019

ANUIDADE: 2020 - PARCELA1\6 NR. REC. 120435-28027180200078962 - quitada em 20/01/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA2\6 NR. REC. 207046-28027180200163111 - quitada em 21/02/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA3\6 NR. REC. 515009-28027180200469816 - quitada em 23/03/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA4\6 NR. REC. 670416-28027180200623405 - quitada em 30/04/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA5\6 NR. REC. 793197-28027180200747125 - quitada em 23/06/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA6\6 NR. REC. 1121372-28027180201048264 - quitada em 25/08/2020

ANUIDADE: 2021 - PARCELA1\6 NR. REC. 1695259-28027180210019381 - quitada em 29/01/2021

Título e atribuição: TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: Provisórias do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/1973, artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933.

Endereço: Rua VÁRZEA PAULISTA, 152
 JARDIM LICE
 06363480 - CARAPICUIBA - SP

Nome: AILTON DIAS DA ROCHA
CPF: 216.080.538-65
Registro Nacional do Profissional: 2618525990
Registro de registro no CREA-SP: 5070469798
Expedido em: 30/04/2019 (Data de registro no CREA-SP)

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Número da Certidão: CI - 3219794/2024
Válida até: 31/03/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
 DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3219794/2024 Página 02

ANUIDADE: 2021 - PARCELA2\6 NR. REC. 1934666-28027180210251678 - quitada em 23/02/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA3\6 NR. REC. 2100854-28027180210414507 - quitada em 29/03/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA4\6 NR. REC. 2366478-28027180210672611 - quitada em 23/04/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA5\6 NR. REC. 2463887-28027180210767777 - quitada em 06/05/2021

ANUIDADE: 2021 - PARCELA6\6 NR. REC. 2463887-28027180210767777 - quitada em 06/05/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA baixada em 22/06/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA1\6 NR. REC. 3585462-28027180220009592 - quitada em 25/01/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA2\6 NR. REC. 3941600-28027180220346711 - quitada em 02/03/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA2\6 NR. REC. 4140894-28027180220543043 - quitada em 30/03/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA3\6 NR. REC. 4500891-28027180220893247 - quitada em 22/04/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA4\6 NR. REC. 4536600-28027180220927539 - quitada em 02/05/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA5\6 NR. REC. 4681395-28027180221067369 - quitada em 23/05/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA6\6 baixada em 22/06/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA1\6 NR. REC. 6147505-28027180230313117 - quitada em 31/01/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA2\6 NR. REC. 6483919-28027180230632588 - quitada em 28/02/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA3\6 NR. REC. 6780805-28027180230918858 - quitada em 31/03/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA4\6 NR. REC. 6798328-28027180230934991 - quitada em 12/04/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA5\6 NR. REC. 6854097-28027180230988425 - quitada em 14/04/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA6\6 NR. REC. 6854097-28027180230988425 - quitada em 14/04/2023

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

SÃO PAULO, 09 de Janeiro de 2024

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP CARAPICUIBA, situada à Avenida: SANDRA MARIA, 444, JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUIBA-SP, CEP: 06315-020, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

Emitida via Serviços Online.

Situação cadastral extraída em: 09/01/2024 08:40:01

Código de controle da certidão: c806c641-7fa1-4e04-afd5-e3e04f28385f

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Continuação da Certidão: CI - 3219794/2024 Página 03

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

